



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 136 , de 3 de dezembro de 2019.

“Estabelece ponto facultativo nos dias que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito de Araguari, no uso das atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO que o dia de Natal, que se comemora em 25 de dezembro de 2019 e o Ano Novo que se comemora em 1º de janeiro de 2020, são considerados feriados, e que estas datas recairão numa quarta-feira, sendo oportuno se estabelecer recesso de fim de ano das atividades administrativas;

CONSIDERANDO que o recesso de fim de ano das atividades administrativas implica em economia de toda ordem para os cofres públicos, com despesas administrativas de energia, luz, telefone, combustível, lanches, material de escritório e insumos diversos,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo, nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Araguari, nos dias 23, 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2019, com retorno das atividades no dia 2 de janeiro de 2019.

Art. 2º Não se aplica o disposto neste Decreto, aos seguintes órgãos:

I – a Gerência de Administração Tributária, Fiscalização e de Arrecadação e ao Departamento da Dívida Ativa da Secretaria de Fazenda, tesouraria, bem como ao setor de arrecadação da Superintendência de Água e Esgoto, que deverão permanecer em funcionamento em regime de plantão presencial, para garantir aos devedores da Fazenda Pública do Município de Araguari, a possibilidade de parcelamento e descontos sobre juros e multas moratórios, incidentes sobre os débitos inscritos em dívida ativa tributária ou não tributária, vencidos até o exercício de 2018, que sejam objeto ou não de ação de execução fiscal ou de protesto judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei nº 6.139, de 14 de fevereiro de 2019, com as alterações promovidas pela Lei nº 6.210, de 12 de setembro de 2019.

II - serviços de operação, manutenção e fiscalização da Superintendência de Água e Esgoto – SAE, em regime de plantão;

III - aos membros designados pelo Decreto nº 132, de 22 de novembro de 2019, para promover na Prefeitura desta cidade, na Superintendência de Água e Esgoto - SAE e na Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC o levantamento completo referente às dívidas flutuante e fundada, bem como os inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos bens pertencentes ao ativo permanente em uso ou estocado e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, tendo como base, para efeito de apuração dos dados o dia 31 de dezembro de 2019;

IV - aos servidores da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação, inclusive do Centro de Informações e Processamento de Dados – CIPD, do Departamento de Contabilidade e da Superintendência de Controladoria responsáveis encarregados dos atos necessários ao fechamento do exercício financeiro de 2019;



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



V - aos servidores da SAE e da FAEC que tenham atribuições correlatas, às previstas no inciso anterior;

VI - as Unidades Básicas de Saúde – UBS's, Unidades Básicas de Saúde da Família - UBSF's, Policlínica, CEAMI, CEO, CAE, SOE, CAPS, CAPS AD, NASM, PHADe Farmácia Municipal;

VII - ao serviço de transporte em ambulância dos pacientes do SUS, a ser realizado em sistema de plantões;

VIII - aos serviços do Sistema Nacional de Emprego - SINE;

IX - a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC;

X – aos servidores do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, pelo tempo necessário para proceder ao fechamento da folha de pagamento de dezembro/19;

XI – ao Departamento de Defesa do Consumidor – PROCON;

XII - as demais repartições públicas municipais não mencionadas nos incisos anteriores deste Decreto, cujo funcionamento seja, por natureza, considerada imprescindível, aplicando-se aos servidores lotados nas mesmas o disposto no Decreto nº 23/86, de 11 de novembro de 1986, e ainda aquelas atividades de natureza contínuas nos termos do Decreto nº 173, de 16 de dezembro de 2013, com suas alterações, com exceção dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Posto Avançado de Coleta Externa – PACE.

Art. 3º Em relação aos membros da Procuradoria Geral do Município estes poderão ser convocados pelo Procurador-Geral do Município durante o período do ponto facultativo de que trata este Decreto, para o atendimento do expediente forense e do Ministério Público, bem como para o cumprimento de medidas judiciais de urgência e outras que se fizerem necessárias à proteção do interesse público.

Art. 4º Os servidores designados por suas respectivas chefias, para trabalharem em regime de plantão durante o período de ponto facultativo, nos casos previstos no art. 2º deste Decreto, poderão ter, oportunamente, compensados os dias trabalhados durante o recesso de fim de ano em folga, de acordo com escala previamente elaborada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 3 de dezembro de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Carlos de Lima Barbosa
Secretário de Administração

André Fabiano dos Reis
Superintendente da SAE

Rafael Scalia Guedes
Presidente da FAEC